Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

PROJETO DE LEI Nº 17/2014

SÚMULA: Denomina via pública de "Maximino de Jesus Barbieri".

PROPONENTE: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de fevereiro de 2014

PARECERES
Distribuído à Comissão de Justiça e Redação em: 6/2/2014
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 19.2.2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 24.2.2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 54, de 25 de fevereiro de 2014.

SANÇÃO: Lei nº 4239, de 25 de fevereiro de 2014

Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6017 de 1º e 2 de março de 2014 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **edição nº 548, de 3 de março de 2014**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

Exmº. Srº.
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 14 /2014.

Denomina via pública de "Maximino de Jesus Barbieri".

Art. 1º Fica denominada de "Maximino de Jesus Barbieri", via pública situada no Loteamento Universitário III, no Bairro Fraron.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 27 de janeiro de 2014.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora - PDT

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Fev-2014-10:05-018524-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

BIOGRAFIA

Maximino de Jesus Barbieri nasceu em 19 de setembro de 1943, no município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina. Filho de Emilio Barbieri e Idalvina Rodrigues.

Junto com seus pais mudou-se para Faxinal dos Guedes - SC ainda pequeno, onde a família permaneceu por pouco tempo. Em seguida vieram para Itapejara d'Oeste no Paraná, onde residiu até os 18 (dezoito) anos.

Em 1961 veio residir em Pato Branco, onde conheceu Alaide Kriger, com quem se casou em 18 de maio de 1963, e teve quatro filhos: Sidnei, Edivão Luiz, Cleber João e Luciana Barbara.

Maximino contribuiu com toda comunidade auxiliando na construção do Hospital São Lucas.

Em 1964 trabalhou no DER, onde se aposentou na profissão de operador de máquina.

Em 1968 o Bairro Santa Terezinha passou a contar com um grande líder, defensor e lutador por melhorias no Bairro.

Foi eleito Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Santa Terezinha no período de 1994 a 1995, onde trabalhou arduamente em favor da segurança dos moradores, e também pelo esporte, conforme documentos anexos.

Ainda nos dias de hoje a memória do Senhor Maximino vive através da esposa e do filho Edivão que ainda residem no mesmo endereço. Assim como, de todos os moradores da comunidade do Bairro Santa Terezinha.

Faleceu em 23 de setembro de 2012. Porém, permanecem vivos, através da esposa e filhos, seus ensinamentos de que a honestidade e o caráter das pessoas são a sua maior riqueza.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2014.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA

Pato Branco, Pr, 21 Dezembro de 1994

Prezado Senhor:

Preocupados com a segurança e o bem estar, de inúmeras famílias que residem no Bairro Santa Terezinha, é que tomamos a liberdade de vir através deste, solicitar-lhes que seja feito uma ronda Policial constante nas ruas de nosso Bairro, principalmente em nossa pracinha, pois aquela área reservada ao lazer de nossos filhos, hoje está quase impossibilitada de frequenta-la, pois tornou-se um refugio \da bebados e desocupados, os quais talves não sejam tão perigosos, mas só o fato da presença dos mesmos, é o suficiente para que as crianças e até mesmo adultos não mais se sintam seguros em passar algumas horas de recreação naquele local.

Por outro lado, é do nosso ponto de vista, as ruas são de uma iluminação um tanto quanto precárias, pois alguns postes muitas vezes a luminária não acende, tornando assim muito prático a ação daqueles que pensam em perturbar o sossêgo de nossa gente, ressaltamos ainda a inúmera quantidade de alunos que estudam no Colégio Premem e Castro Alves, no período noturno, e que precisam de uma proteção, pois como se sabe, vandalos já tentaram coisas com alunas que transitam nas ruas à noite e acreditamos nós que a presença da Policial Militar não é motivo de medo à ningem e sim de respeito.

Outrossim, informamos-lhe de que a velocidade com que certos condutores de veículos desenvolvem, é de falta de respeito e consideração a um ser humano, pois não pensam os mesmos na vida, e sim o momento de loucura em que vivem.

Certos de Vossa atenção e cientes de merecermos sua valiosa colaboração ao ora solicitado, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e destinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

MAXIMINO DE JESIS BARBIERI
PRESIDENTE

TEN CEL LUIZ ANTONIO FERREIRA
MD CMT DO 3º BPM
NESTA

Pato Branco PR 25.01.95

Ao

CENTRO COMUNITARIO DO BAIRRO INDUSTRIAL

PATO BRANCO PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Atravéz desta estamos solicitando algumas revindicações para o Bairro Santa Terezinha, a próxima Diretoria Eleita deste Centro / Comunitario.

1º -)01 Baile Exclusivo para Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha.

2º - 01 data a escolher no Calendário Para o Bairro Santa Terezinha fazer um torneio de Truco.

3º - Um horário por semana para os Atletas Masculino e Femenino Práticar esportes na Quadra do Centro Comunitário.

4º - Um Cargo na Nova Diretoria Eleita para este Centro Comunitário Cargo este de Vice-Presidente.

Sem Mais para o momento agradecemos

Atenciosamente

MAXIMINO BARBIERI

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
MAXIMINO DE JESUS BARBIERI

Matricula: 084442 01 55 2012 4 00043 010 0015518 07

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 69 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Cruzeiro-SC ••	1.026.980-6 SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
EMILIO BARBIERI e **IDALVINA RODRIGUES**, residente e domiciliado Rua Pedro Jose da Silva, 326, casa, Santa Terezinha, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e três de setembro de dois mil e doze, às 14h 00min ••	23	09	2012

Local do falecimento
em domicílio na Rua Pedro Jose da Silva, 326, casa, Santa Terezinha, em Pato Branco-PR ••

Causas
Morte sem Assistência Médica, Sepse Pulmonar ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Municipal de Pato Branco ••	Sidnei Barbieri ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Roberto Ribas, CRM nº 6910 ••

Observações // Averbações
Nascido em 19 de setembro de 1943. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Alaide Kriger Barbieri e quatro (4) filhos maiores: Sidnei Barbieri com 47 anos, Edivão Luiz Barbieri com 45 anos, Cleber João Barbieri com 43 anos e Luciana Barbara Barbieri com 36 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 017551493-3. Certidão de Casamento Nº 391, Folhas 391, Livro B-1, lavrada no *Tabelionato de Notas e Anexos e Civil, Itapejara D'Oeste-PR ••

Nome do Ofício	Oficial Registrador	Município e Comarca / UF	Endereço
CARTÓRIO VIEIRA	Abegail Vieira Samara	Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná	Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

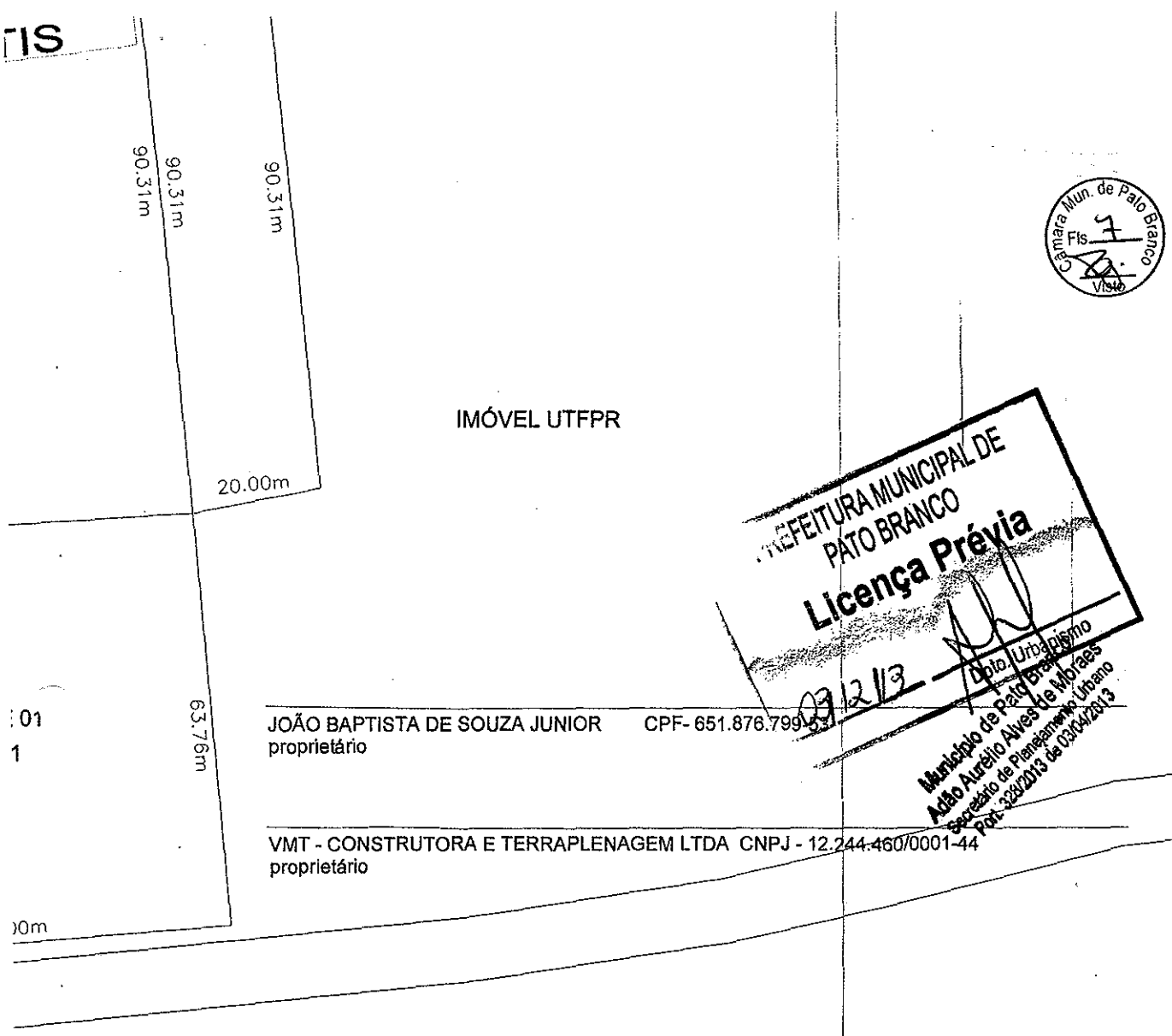
Pato Branco-PR, 26 de setembro de 2012

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Lei 13.228 de 18/01/2001 - Isento
SELO FUNARPEN
ISENTO
REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO
EB035662

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8939
Rua Iguaçu, 476
CEP 85.501-270 - Pato Branco - Paraná

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Câmara Mun. de Pato Branco Fls 17 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Licença Prévia
03/12/13
Dpto. Urbanismo
Município de Pato Branco
Adão Aurélio Alves de Moraes
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 123/2013 de 03/04/2013

JOÃO BAPTISTA DE SOUZA JUNIOR CPF- 651.876.799-53
proprietário

VMT - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ - 12.244.460/0001-44
proprietário

O levantamento topográfico da área loteada, utilizado neste projeto, com seus limites e confrontações, foi fornecido pelos proprietários do imovel, estando os mesmos cientes destas informações, inclusive da materialização local dos marcos existentes de divisa, desta forma, os proprietários assumem a responsabilidade sobre eventuais problemas afins que possam ocorrer, principalmente quanto a materialização do loteamento estritamente dentro dos limites de sua propriedade.

A PRÉ-APROVAÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO

2º OFÍCIO NOTAS

ARIA Arquitetura

RUBENS CIRO CALLIARI JR.
CRISTIANE COMPAGNONI

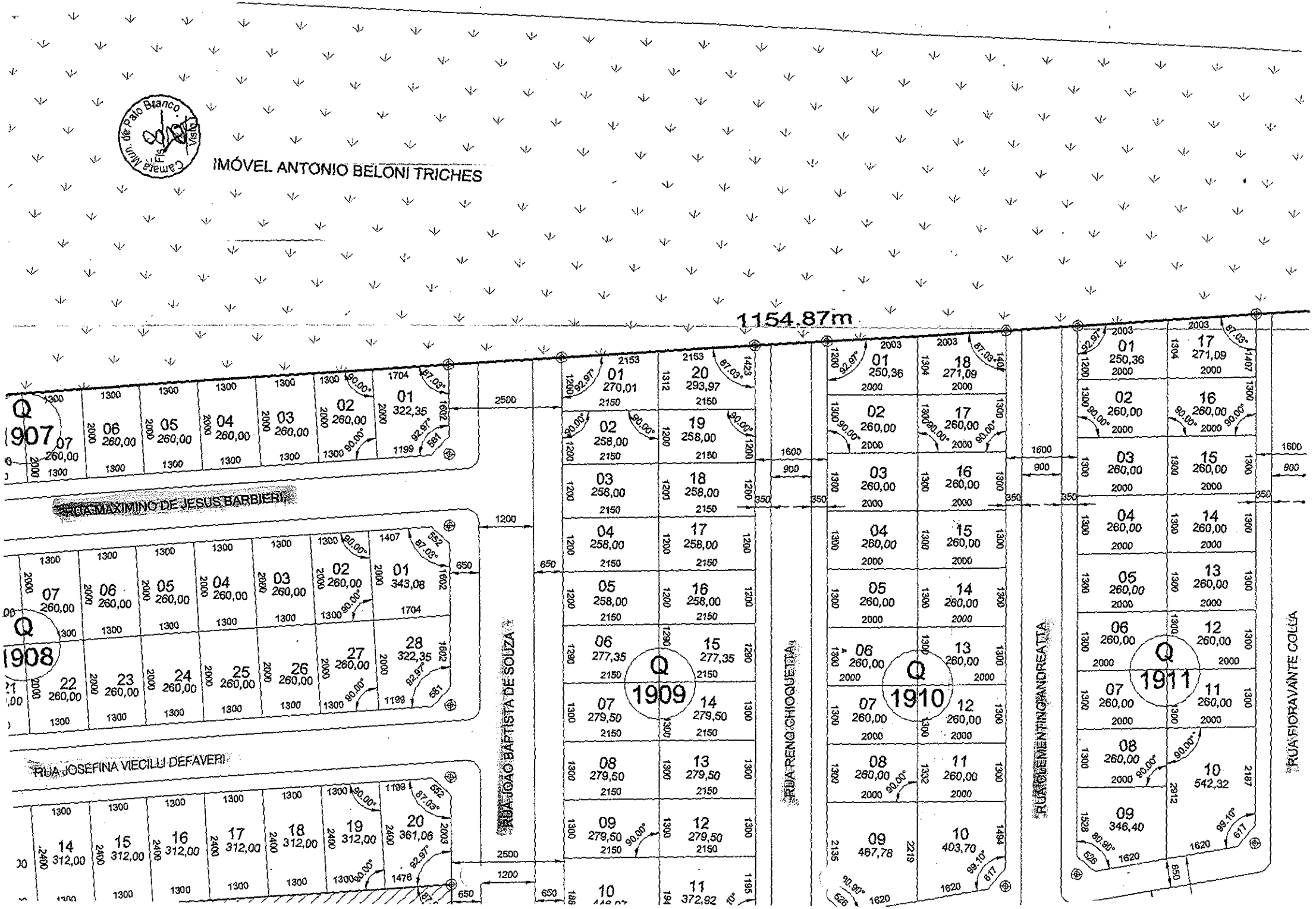
2º OFÍCIO NOTAS

ARQUITETURA
PLANEJAMENTO TERRITORIAL
ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO
INTERIORES

LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO - 03

obra:	PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO	escala:	1:1000
proprietário:	JOÃO BAPTISTA DE SOUZA JUNIOR E VMT CONSTRUTORA	CPF/CNPJ:	CPF 651.876.799-53
local:	PATO BRANCO- PERIMETRO URBANO- BAIRRO FRARON	desenho:	CIRO
autores:	RUBENS CIRO CALLIARI JR. arquiteto - CAU A15738-4 CRISTIANE COMPAGNONI arquiteta - CAU A43374-6	data:	JUN-2013
especificações:	SUBDIVISÃO DOS LOTES	prancha:	03/05

Rua Tocantins, 2929 - sala 101 - Tel (46) - 3224 - 3759 - pato branco - pr. e-mail: contato@ariaarquitetura.com.br


IMÓVEL ANTONIO BELONI TRICHES
1154,87m
RUA MAXIMINO DE JESUS BARBIERI
RUA JOSEFINA VIECILLI DEFAVERI
RUA JOÃO BAPTISTA DE SOUZA
RUA RENO CHIOQUETTA
RUA CLEMENTINO ANDREATTA
RUA FIORAVANTE COLLA
Q 1907
Q 1908
Q 1909
Q 1910
Q 1911

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 17/2014

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende a ilustre Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Maximino de Jesus Barbieri"**, a via pública situada no Loteamento Universitário III, Bairro Fraron, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A via a ser denominada localiza-se no Loteamento Universitário III, conforme se depreende do mapa anexo.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3° da Lei n° 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Estando a matéria em consonância com a legislação municipal supra mencionda, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de fevereiro de 2.014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2014

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende a vereadora Leunirá Viganó Tesser – PDT, denominar de "Rua Maximino de Jesus Barbieri", a via pública situada entre as quadras 1907 e 1908, no Loteamento Universitário III, Bairro Fraron, em Pato Branco-PR, conforme mapa anexo.

A proposta cumpre com as exigências do artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, a saber:

> Art. 3° O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

Desse modo, expressado o mérito da questão, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2013.

Claudemir Zanco – PROS – Membro

Raffael Cantu – PC do B – Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT – Membro

Valmir Tasca – DEM – Presidente

Laurindo Cesa – PSDB – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Fev-2014-17:33-01875-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 17/2014

Denomina via pública de "Maximino de Jesus Barbieri".

Art. 1º Fica denominada de "Maximino de Jesus Barbieri", via pública situada no Loteamento Universitário III, no Bairro Fraron.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 17/2014, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 1º E 2 DE MARÇO DE 2014 | ANO XXVIII | NÚMERO 6017 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.239, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Denomina via pública de "Maximino de Jesus Barbieri".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Maximino de Jesus Barbieri", via pública situada no Loteamento Universitário III, no Bairro Fraron.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 17/2014, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.239, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Denomina via pública de "Maximino de Jesus Barbieri".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Maximino de Jesus Barbieri", via pública situada no Loteamento Universitário III, no Bairro Fraron.
Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 17/2014, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.
Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod087184